

Diário da Justiça



Caderno 1 JURISDICIONAL E AD-MINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador(a)
Tutmés Airan Albuquerque Melo

https://www2.tjal.jus.br/cdje

Ano X • Edição 2278 • Maceió, terça-feira, 5 de fevereiro de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vice-Presidência

Diretoria de Precatório e RPV - Presidência

Tribunal de Justiça

Gabinete Des. Tutmés Airan de Albuquerque Melo

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO E DECISÃO MONOCRÁTICA

Precatório nº 0500271-62.2016.8.02.0000

Requerente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia

Credora: Pimentel Engenharia Ltda.

Advogado: Ricardo Barros Méro (OAB: 1214/AL)

Requerido: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Devedor: Município de Delmiro Gouveia

Procurador: Karine Ferreira Vanderlei de Carvalho (OAB: 10453/AL)

DESPACHO Trata-se de Precatório no qual figura como credor Pimentel Engenharia Ltda. e, como devedor, o Município de Delmiro Gouveia. Tendo em vista o acordo firmado entre as partes em epígrafe, conforme Ata de Audiência de páginas 424/425, restaram prejudicadas as análises das petições de páginas 344/345; 348/350 e 351/352 (pedidos de sequestros de valores). Em nova petição de página 431, a Pimentel Engenharia Ltda. informa que já recebeu 2 (duas) parcelas do acordo firmado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e, no presente instante, solicita seja certificado se houve o repasse da 3ª (terceira) parcela, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, em caso positivo, seja expedido o respectivo alvará para o levantamento do valor devido. De uma análise da conta judicial n.º 2000104028639 - Agência 3557 (Setor Público), do Banco do Brasil, vinculada ao Município de Delmiro Gouveia para o pagamento de precatórios, observa-se que o ente devedor depositou o valor relativo a 3ª (terceira) parcela do acordo firmado. Assim sendo, determino à Diretoria de Precatórios a expedição do respectivo alvará em favor da credora em epígrafe, procedendo-se aos descontos e recolhimentos legais. Outrossim, autorizo, de logo, a expedição de alvará, quando requerido, para pagamento das parcelas posteriores do acordo, desde que comprovada a realização do depósito. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, 1º de fevereiro de 2019

YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO Juiz Auxiliar da Presidência

Direção Geral

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

EDITAL Nº 02/2019

16º VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL 3º ENTRÂNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas torna público, para ciência dos interessados que se encontram abertas as inscrições para provimento inicial, mediante REMOÇÃO, de 02 (dois) cargos de Juiz de Direito Titular da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 8.069, de 21 de dezembro de 2018, c/c os arts. 166 a 169, da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), com o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN) e o art. 31 da Resolução TJ nº 001/2012.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado – SAI, exclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se